

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 15 / 2 / 02	
D.O.U. 20 / 2 / 02	Seção 1E P. 9
ATO: PM. 436	15/2/02
D.O.U. 20 / 2 / 02	Seção 1E P. 7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		UF: MS
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no <i>campus</i> de Campo Grande, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº: 23000.010362/2000-12		
PARECER Nº: CNE/CES 001/02	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 28/1/2002

1/02

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC 877/1997, o reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – *campus* de Campo Grande, situada na Cidade Universitária, s/n, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, com 60 vagas totais anuais, no turno matutino, em regime seriado anual.

A Ordem dos Advogados do Brasil deu parecer favorável ao reconhecimento do curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Com o escopo de averiguar *in loco* as condições de oferta do curso em tela, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, designou Comissão de Avaliação, mediante a Portaria 1.167, de 23 de maio de 2001, designou Comissão de Avaliação.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período compreendido entre os dias 4 e 7 de junho de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso de Direito, atribuindo conceito global “CR” às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, mediante o Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/CGAES, 1.430/2001 ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, recomendando o reconhecimento do curso de Direito, pelo prazo de dois anos.

A SESu no relatório SESu/COSUP 1.333/01 recomenda o prazo de 4 anos.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do curso de Direito, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno matutino, em regime seriado anual, com o conceito global “CR” atribuído às condições de sua oferta, ministrado

Processos no. 23000.010362/2000-12
Francisco César de Sá Barreto VBO

h

pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no *campus* de Campo Grande, estabelecida na Cidade Universitária, s/n, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela União. Determino à Instituição que divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito atribuído às condições de sua oferta, conforme o contido no artigo 4º. da Portaria SESu/MEC 1.647, de 28 de junho de 2000, e inclua o referido conceito no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Brasília(DF), 28 de janeiro de 2002.

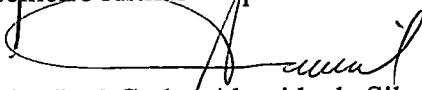

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

01/4
002/0002
cons. Sá Barreto 15
Sá Barreto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1333/2001

Processo n.º : 23000.010362/2000-12

Interessada : UNIÃO

CNPJ : 15.461.510/0001-33

Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no *campus* de Campo Grande, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

3. C
C. O
OK

CDyak
GC

I - HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 877/1997, o reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - *campus* de Campo Grande, situada na Cidade Universitária, s/n, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, com 60 vagas totais anuais, no turno matutino, em regime seriado anual.

A Portaria MEC n.º 1.100/1999 aprovou as alterações do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mantida pela União, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

De interesse da Mantenedora retromencionada, tramitam, neste Ministério, os processos n.ºs 23000.004892/2001-11, 23000.015249/2001-12 e 23000.005130/2001-23, respectivamente referentes aos pedidos de aprovação de Estatuto, reconhecimento dos cursos de Direito (*campus* de Três Lagoas/MS) e de Análise de Sistemas.

Levando em conta a legislação vigente, o presente pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Nesse sentido, em 3 de agosto de 2001, a Ordem dos Advogados do Brasil encaminhou, a esta Secretaria, ofício dando conta de seu parecer favorável ao reconhecimento do curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Com o escopo de averiguar *in loco* as condições de oferta do curso em tela, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 1.167, de 23 de maio de 2001, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores José Wilson Ferreira Sobrinho, da Universidade Federal de Juiz de Fora, e Alexandre Ronaldo da Maia de Farias, da Universidade Federal de Pernambuco.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período compreendido entre os dias 4 e 7 de junho de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso de Direito, atribuindo conceito global "CR" às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, mediante o Parecer Técnico n.º 1.430/2001-MEC/SESu/DEPES/CGAES, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, recomendando o reconhecimento do curso de Direito, pelo prazo de dois anos.

II – MÉRITO

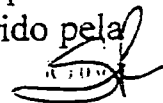
A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul teve sua origem no ano de 1962, em Campo Grande, com a criação da Faculdade de Farmácia e Odontologia, que, ao depois, teve seus cursos absorvidos pelo Instituto de Ciências Biológicas de Campo Grande. Em Corumbá, o governo estadual criou, em 1967, o Instituto Superior de Pedagogia e, em Três Lagoas, o Instituto de Ciências Humanas e Letras. Em 1969, integrando os Institutos das três cidades retromencionadas, foi criada a Universidade Estadual de Mato Grosso, à qual restaram incorporados os Centros Pedagógicos de Aquidauana e de Dourados. Com a divisão do Estado do Mato Grosso, foi concretizada a federalização da Instituição que se passou a denominar Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Lei Federal n.º 6.674/1979. Contudo, a Portaria MEC n.º 1.100/1999 aprovou as alterações de Estatuto em nome da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mantida pela União, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Destarte, além da sede em Campo Grande, a UFMS mantém quatro *campi*, Aquidauana, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.

Tocante à situação fiscal e parafiscal da UFMS, esta Secretaria, em consulta à Internet, obteve o certificado de regularidade do FGTS e a certidão positiva de débito com efeitos de negativa junto ao INSS. A Universidade trouxe a lume, via fax, o seu cadastro nacional da pessoa jurídica e a certidão positiva de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de negativa.

Jorge João Chacha é apontado como dirigente da Instituição de Ensino Superior (fl. 03 do processo).

Na página 208 do processo, a Universidade informou que os cursos de Direito-noturno, Educação Física-noturno, História e Psicologia foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 10, de 03/05/2001, do Conselho Universitário, sendo que a previsão de ingresso da primeira turma estava marcada para 6 de agosto de 2001. Nesse sentido, esta Secretaria esclarece que o enfoque do presente relatório recairá tão-somente sobre o curso de Direito ministrado no turno matutino, haja vista que o período noturno foi criado após a protocolização deste processo e sequer referido pela



Comissão de Avaliação. Aliás, em virtude da greve dos professores das instituições públicas de ensino, os alunos do período noturno irão assistir suas primeiras aulas somente no mês de dezembro ou no ano vindouro.

O curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul obteve conceito "A" no Exame Nacional de Cursos do ano de 2000.

Na recente avaliação a que foi submetido, tendo em vista o seu reconhecimento, o curso de Direito da UFMS fez jus ao conceito final "CR", em virtude de idênticos conceitos parciais atribuídos ao itens "corpo docente", "organização didático-pedagógica" e "infra-estrutura".

Em comentário à estrutura curricular do curso, a Comissão de Avaliação afirmou que: a grade curricular não apresenta interdisciplinaridade, nem integração entre as disciplinas; o currículo confunde atividades complementares com disciplinas optativas; e a IES não dispõe de pesquisa e de programas de pós-graduação na área de Direito.

Ao término do relatório de avaliação, a Comissão efetuou algumas recomendações à Universidade, pertinentes ao projeto pedagógico do curso, veja-se:

- 1) A disciplina "Direito Ambiental" não pode ser considerada como optativa em um curso que se localiza na região centro-oeste do País, sobretudo em se tratando da realidade pertinente ao Estado de Mato Grosso do Sul. Deverá ser uma disciplina obrigatória, sobretudo com linhas de pesquisas bem definidas na área, em razão de seu potencial teórico-prático;
- 2) A disciplina "Direito Ambiental" não pode ser oferecida no primeiro ano do curso de direito, uma vez que o estudante necessita de conhecimentos ligados às disciplinas "Direito Constitucional" e "Direito Administrativo", pelo que se sugere seu deslocamento para o quarto ano do curso de direito;
- 3) A disciplina "Direito Tributário" não pode ser oferecida no quinto ano, uma vez que se trata de disciplina cujo conhecimento é necessário à feitura do Exame Nacional de Cursos, do qual participam os estudantes do quinto ano. Sugere-se, portanto, seu deslocamento para o quarto ano do curso de direito.
- 4) De modo geral, constatou-se que a grade do curso de direito carece de melhor estruturação, seja no que diz com a carga horária de algumas disciplinas, seja no que diz com a necessária interdisciplinaridade entre as disciplinas;
- 5) O curso de direito necessita, ainda, implementar linhas de pesquisas e cursos de extensão;
- 6) Convém ressaltar, por oportuno, que o corpo docente do curso de Direito conta na atualidade com 18 (dezoito) professores, sendo apenas 06 (seis) professores efetivos. Os demais são professores substitutos;
- 7) Não obstante, os estudantes recém-formados, pertencentes à primeira turma do Curso de Direito da IES, foram capazes de produzir dados louváveis:
 - a) Obtenção do conceito "A" no Exame Nacional de Cursos;
 - b) Maior índice de aprovação, na região, no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - c) Aprovações, em número considerável, nos concursos públicos da área jurídica;



- d) Obtenção de primeiro lugar, por aluna do quarto ano, em concurso nacional de monografia jurídica;
- e) Obtenção dos primeiros lugares nos procedimentos destinados à seleção de estagiários.

Além disso, registrou que o corpo docente do curso em foco é, sem sombra de dúvidas, comprometido com um ensino jurídico de qualidade, o que faz com que o vestibular para ingresso naquele seja o mais concorrido da região, dentre seus similares.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Categorias avaliadas	Conceitos
Projeto pedagógico	CR
Corpo docente	CR
Qualificação do coordenador do curso	CMB
Infra-estrutura física e de materiais	CR
Biblioteca	CB

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, ao ratificar o relatório da Comissão de Avaliação, recomendou o reconhecimento do curso de Direito, nos moldes apontados no histórico deste relatório.

Tendo em vista os conceitos obtidos, esta Secretaria recomenda o reconhecimento do curso em tela pelo prazo de três anos.

Acompanham este relatório os anexos:

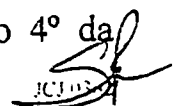
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Estrutura curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, com indicação favorável ao reconhecimento, pelo prazo de quatro anos, do curso de Direito, com 60 vagas totais anuais, no turno matutino, com o conceito global “CR” atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no *campus* de Campo Grande, estabelecida na Cidade Universitária, s/n, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela União. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito atribuído às condições de sua oferta, conforme o contido no artigo 4º da



Portaria SESu/MEC n.º 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e inclua o referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 05 de dezembro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
SESu/DEPES/COSUP



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.010362/2000-12

Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – *campus* de Campo Grande

Endereço: Cidade Universitária, s/n, Campo Grande/MS

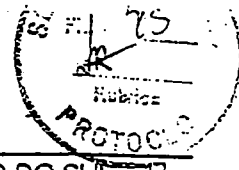
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	União	60	Matutino	Seriado anual	3.502 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação; Direito Processual Civil; Direito Civil; Ciências Econômicas – História Econômica	04
Mestres	Filosofia da Educação; Educação; Farmácia – Análise, Síntese e Controle de Medicamentos; Direito das Obrigações	04
Especialistas	Direito Penal e Direito Processual Penal; Metodologia do Ensino Superior; Direito do Trabalho; Direito Processual Civil (02); Direito Administrativo (02); Direito Civil e Empresarial; Direito Municipal; Direito Civil e Processo Civil; Direito do Estado	11
Graduados	Direito (04 – sendo um mestrando); Letras e Filosofia; Economia	06
TOTAL		25
A Comissão de Avaliação atribuiu conceito “C” à titulação do corpo docente.		





UFMS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 42

18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

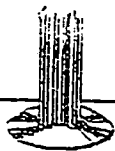
NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Antonio Carlos Nascimento Osório	Doutor	Educação - PUC/SP/1996	DE	Introdução à Metodologia da Pesquisa Jurídica	1ª
Antonio Lino Rodrigues de Sá	Mestre	Filosofia da Educação/PUC/SP/1987	DE	Introdução ao Estudo da Filosofia, Ética e Moral	Optativa
Carlos Chagas Ferreira de Souza	Graduação	Direito	40 h	Direito Administrativo	4ª
				Direito Comercial	3ª
				Direito Comercial Especial	Optativa
				Direito do Consumidor	Optativa
Elio Panachuk	Mestre	Educação - UCDB/MS/1996	40 h	Sociologia Jurídica	1ª
	Especialista	Sociologia PUC/MG/93			
Filadelfo Franklin Canela	Especialista	Direito Penal e Direito Processual Penal - Universidade Estácio de Sá 1994	40 h	Prática Jurídica I (sob a forma de Estágio Supervisionado)	4ª
				Teoria Geral do Estado	1ª
Francisco de Paula e Silva	Especialista	Metodologia do Ensino Superior - UFMS/1984	20 h	Direito Civil III	3ª
				Direito Civil IV	4ª
Horácio dos Santos Braga	Graduado	Letras e Filosofia	DE	Linguagem Jurídica	1ª
João Urbano Dominoni	Especialista	Direito do Trabalho UCDB/INPG/1993	40 h	Direito Civil I	1ª
				Direito Civil II	2ª
				Direito Tributário	5ª
Jorge Eustácio da Silva Frias	Doutor	Processual Civil - USP/1978	20 h	Direito de Cidadania	Optativa
				Direito Processual Civil II	3ª
Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa	Especialista	Direito Processual Civil UCDB/INPG/1993	40 h	Direito Processual Civil I	2ª
				Teoria Geral do Processo	2ª
Luiz Carlos Santini	Especialista	Direito Administrativo PUC/SP/1972	20 h	Direito Constitucional I	2ª
				Direito Constitucional II	3ª
				Ética Profissional	5ª
				Monografia Jurídica	5ª
Luiz Henrique C. Rolim	Graduado	Direito	40 h	Direito Penal I	2ª
				Direito Penal III	4ª
				Prática Jurídica II (sob a forma de Estágio Supervisionado)	5ª
Marcos Alves Valente	Graduado	Economia	DE	Economia Política	1ª
Marina Machado dos Santos	Especialista	Direito Processual Civil UNIPAR/PR/	DE	Introdução ao Estudo de Direito	1ª
				Teoria Geral do Direito Penal	Optativa
Ricardo Cândido de Oliveira Ramires	Graduado	Direito	40 h	Direito Processual Penal	3ª
				Direito Penal II	3ª
				Direito Internacional Público e Privado	5ª
Simone Beatriz Assis de Rezende	Especialista	Direito Civil e Empresarial - FUCMT/MS/INPG 1999	20 h	Direito do Trabalho	2ª
				Direito Processual do Trabalho	4ª
Wilson José Gonçalves	Doutor	Direito Civil - PUC/SP/1998	20 h	Filosofia Jurídica, Ética e Moral	2ª

**RECONHECIMENTO DO CURSO DE DIREITO – UFMS - CAMPO GRANDE//MATO GROSSO DO SUL
 CORPO DOCENTE - 2001**

DOCENTE	TITULAÇÃO		ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA	PERÍODO LETIVO
	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO				
Custódio Manoel Castro Nascimento	Farmácia – UFMT/1973 Direito - UCDB/1985	Mestrado em Farmácia - UFRS/1977	Análise, Síntese e Controle de Medicamentos	40 H	- Monografia Jurídica	5ª série
João Alfredo Danieze	Direito – Faculdade Metropolitana Unida/SP/1987	Especialização - UNIDERP//MS 2000	Direito Municipal	20 H	- Direito Civil IV - Direito Ambiental - Direito Internacional Público e Privado	4ª série Opcativa 5ª série
José Carlos de Oliveira Robaldo	Direito – USP/1979	Mestrado – UCDB/MS/2000	Direito das Obrigações	20 H	- Teoria Geral do Direito Penal - Direito Penal I - Direito Penal II - Direito Penal III	Opcativa 2ª série 3ª série 4ª série
José Rikallah Júnior	Direito – PUC/1983	(Cursando Mestrado em Direito Constitucional PUC/SP)		20 H	- Direito Tributário	5ª série
Léla Raquel Pires Debesa Torres	Direito – UCDB/1993	Especialização – Faculdade Estácio de Sá/1999	Direito Civil e Processo Civil	40 H	- Direito Processual Penal I - Direito Processual Penal II - Prática Jurídica II	3ª série Opcativa 6ª série

(Continuação - Direito/Campo Grande/MS)

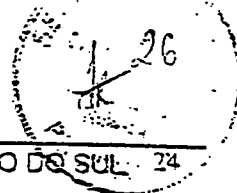
DOCENTE	TITULAÇÃO		ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA	PERÍODO LETIVO
	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO				
Leonardo Avelino Duarte	Direito - UCDB/1999	Especialização - PUC/2000	Direito do Estado	20 H	- Direito Constitucional I - Direito Constitucional II - Direito Administrativo	2ª série 3ª série 4ª série
Lulz Carlos Santini	Direito	Especialização - PUC/1972	Direito Administrativo	20 H	- Ética Profissional	5ª série
Nanci Leonzo	História - USP/SP/1971	Doutorado em Ciências Econômicas - USP/1980 Livre Docência - 1984	História Econômica	DE	- Introdução à Metodologia de Pesquisa Jurídica	1ª série



UFMS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 24



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO/CCHS - SERIAÇÃO

SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1ª	Direito Civil I	136
	Economia Política	68
	Introdução à Metodologia de Pesquisa Jurídica	68
	Introdução ao Estudo do Direito	68
	Linguagem Jurídica	68
	Sociologia Jurídica	68
	Teoria Geral do Estado	68
	SUBTOTAL	544
2ª	Direito Civil II	136
	Direito Constitucional I	68
	Direito do Trabalho	136
	Direito Penal I	68
	Direito Processual Civil I	68
	Filosofia Jurídica, Ética e Moral	136
	Teoria Geral do Processo	68
	SUBTOTAL	680
3ª	Direito Civil III	136
	Direito Comercial	136
	Direito Constitucional II	68
	Direito Penal II	68
	Direito Processual Civil II	136
	Direito Processual Penal I	136
	SUBTOTAL	680
4ª	Direito Administrativo	136
	Direito Civil IV	136
	Direito Penal III	68
	Direito Processual do Trabalho	68
	Prática Jurídica I (sob a forma de Estágio Supervisionado)	136
	SUBTOTAL	544
5ª	Direito Internacional Público e Privado	68
	Direito Tributário	136
	Ética Profissional	68
	Monografia Jurídica	68
	Prática Jurídica II (sob a forma de Estágio Supervisionado)	170
	SUBTOTAL	510
	COMPLEMENTARES OPTATIVAS	340
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	204
	TOTAL GERAL	3.502

LEGENDA: CH - Carga horária das disciplinas